

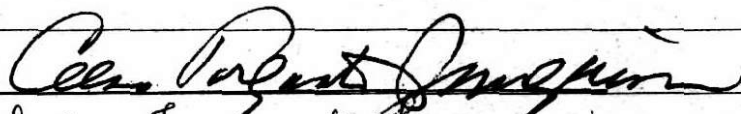
Morro Agudo Secreto, e eu Promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 4º - Todos os prédios construídos para
uso comercial e os prédios exis-
tentes que foram adoptados
para a mesma finalidade
deverão serem dotados de porta
de ferro.

Artigo 2º - A Prefeitura não permitirá a
partir da promulgação da
presente lei, a instalação de
qualquer ramo de atividade
comercial, em prédios que não
sejam dotados do melhoramento pre-
visto no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em
16 de Maio de 1960


Celso Torquato Junqueira
Prefeito Municipal

= Lei nº 233 =

"Disposição sobre a abertura de crédito Especial"

Celso Torquato Junqueira, Prefeito
Municipal de Morro Agudo, Estado
de São Paulo, usando de suas

atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de
Porro-Açu decrete, eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º = Fica o poder executivo autori-
zado a abrir na Contadoria
Municipal, um crédito especial
até a importância de R\$30.000,00
(Trinta mil cruzeiros), destinado
a correr com as despesas de
restituição de imposto territo-
rial e predial urbano, aos contri-
buintes que reverteram seus
tributos antes de entrar em vigor
a lei nº 1, de 18 de Maio de 1960.

§ Único = Os recursos que atenderão as dispo-
sições da presente lei, serão obtidos
do saldo financeiro disponível no
município.

Artigo 2º = Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porro-Açu, em
16 de Maio de 1960

Celso Augusto Pinheiro
dezo Irineu Pinheiro
Prefeito Municipal